

Chamada Pública CP02/2026 – Contratação de Buffet (Coffee e Brunch) para o Encontro de Gestores 2026 – Mais Gestão SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **08 e 15 de janeiro de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de **buffet (Coffee e Brunch) para o Encontro de Gestores 2026 – Mais Gestão SP**, em São Paulo, indicando as seguintes exigências e necessidades relativas à prestação de serviços desejada:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **buffet (Coffee e Brunch) para o Encontro de Gestores 2026 – Mais Gestão SP**, com fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio e estrutura necessária, conforme padrões sanitários e operacionais, incluindo entrega, material e insumos necessários à execução do serviço, de acordo com os quantitativos estimados e as especificações contidas nesta Chamada Pública.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com valores unitários e total para a prestação de serviço de buffet, nas modalidades Coffee Break e Brunch, a ser executado no Encontro de Gestores 2026.

O evento possui caráter governamental com público composto por autoridades municipais, colaboradores de Organizações Sociais do Estado de São Paulo, servidores da Secretaria de Cultura, entre outros convidados institucionais.

NOTA: Eventuais alterações na quantidade estimada de participantes serão comunicadas formalmente, por e-mail, e somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa da APAA, seja para redução ou para aumento do quantitativo.

Não será permitido qualquer ajuste nos valores ou nas quantidades sem a referida autorização prévia.

Os valores deverão ser apresentados de forma fechada por pessoa para cada modalidade e valor total, considerando o seguinte público estimado:

Quantidade estimada: 1200 pessoas para cada modalidade, ficando assim:
1200 pessoas para o Coffee Break e 1200 pessoas para o Brunch.

- 1) **Coffee Break:** inicia serviço às 08h, com horário previsto para término às 10h30.

Sugestão de itens para categoria Coffee Break

Bebidas quentes:

- Café (com opções de açúcar, adoçante e leite).
- Variedade de chás

Bebidas frias:

- Água (com e sem gás, servida gelada).
- Sucos (mínimo duas opções de sabor)
- Iogurte

Itens alimentares:

- Pães diversos (integral, francês, mini baguetes).
- Pães de queijo.
- Mini sanduíches recheados com opções variadas (vegetariano, frios, pastas).
- Tábua de frios (queijos, presuntos, salames).
- Bolos (sabores variados).
- Geleias (sabores variados).
- Frutas cortadas em porções individuais (ex.: melancia, melão, abacaxi).

2) **Brunch:** início do serviço às 12h30, com término previsto às 16h.

Após esse horário, no período das 16h às 18h, deverão permanecer disponíveis estações exclusivamente com bebidas (café e água).

Sugestão de itens para categoria Brunch

Bebidas quentes

- Café (com opções de açúcar, adoçante e leite).
- Variedade de chás

Bebidas frias:

- Água (com e sem gás, servida gelada).
- Sucos (mínimo duas opções de sabor)
- Refrigerantes (de marcas conhecidas e sabores diversos, incluindo versão sem açúcar)

Itens alimentares:

- Pães diversos (integral, francês, mini baguetes).
- Mini sanduíches recheados com opções variadas (vegetariano, frios, pastas).
- Tábua de frios (queijos, presuntos, salames).
- Quiches ou tortas salgadas (sabores variados).
- Escondidinhos ou picadinhos
- Massas (pelo menos 2 molhos)
- Panquecas
- Canapés

2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos

A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO**, dentre as propostas que comprovarem o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais mínimos estabelecidos nesta Chamada Pública.

A verificação do atendimento aos requisitos técnicos será realizada por meio de análise objetiva de conformidade (ATENDE / NÃO ATENDE), com caráter eliminatório, com base nas informações constantes da proposta e na documentação apresentada.

O não atendimento a qualquer requisito técnico mínimo implicará na inabilitação da proposta.

Serão analisados, dentre outros aspectos objetivos:

- A descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas desta Chamada Pública;
- A comprovação da capacidade operacional mínima, mediante a apresentação da estrutura de atendimento, composição da equipe e cronograma operacional;
- A regularidade da documentação exigida.

- Poderão ser apresentadas imagens ilustrativas de serviços anteriormente executados, com a finalidade exclusiva de demonstrar a compatibilidade dos serviços ofertados com as modalidades previstas nesta Chamada Pública.
- As imagens não serão objeto de avaliação comparativa ou pontuação, sendo analisadas exclusivamente sob o critério objetivo de conformidade (ATENDE / NÃO ATENDE).

a) Descrição do Menu

A proposta deverá conter descrição detalhada do menu, contemplando, no mínimo:

- Relação dos alimentos e bebidas oferecidos;
- Indicação da modalidade (Coffee Break e Brunch);
- Adequação do cardápio ao formato e à duração do evento;
- Forma de apresentação e serviço dos alimentos compatível com evento institucional;
- Indicação de opções especiais, quando aplicável (ex.: restrições alimentares).

b) Capacidade Operacional e Organização do Atendimento

A proposta deverá demonstrar a capacidade operacional para execução dos serviços, mediante apresentação, no mínimo, das seguintes informações:

- Composição da equipe envolvida, com indicação da quantidade de profissionais e das respectivas funções, compatível com o porte e a duração do evento.
- Estrutura operacional e equipamentos a serem disponibilizados;
- Cronograma de atendimento, contemplando montagem, execução e desmontagem;
- Disponibilidade de suporte durante todo o período do evento.

c) Proposta Orçamentária

A proposta orçamentária deverá apresentar:

- Valor total e valores unitários, quando aplicável;
- Quantidade estimada de pessoas atendidas;
- Custo unitário por participante;
- Descrição dos serviços incluídos no valor apresentado;
- Condições comerciais, tais como prazos, forma de pagamento e validade da proposta.

IMPORTANTE

- Enviar pelo menos duas opções de cardápio para cada categoria de serviço (coffee e brunch), levando em consideração as sugestões listadas acima, contemplando opções veganas, vegetarianas e diets;
- Informar quantitativo e qualificação da equipe de cozinha e apoio, que deve conter no mínimo: Equipe de garçons, maitre, coordenador de staff de cozinha, equipe de cozinha e chef de cozinha

- **O local conta com pontos de água, gás e esgoto, sendo assim a proposta deve contemplar todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação de serviço incluindo fogão, forno elétrico, geladeira, mesas, pranchão, e demais itens essenciais para a operação.**
- Louças e materiais por conta da empresa contratada: Como travessas, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa.
- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração na quantidade e será formalizado pela produção do evento.
- O local da prestação de serviço estará disponível para visita técnica (em data a combinar).
- Manter a limpeza do local onde o serviço de buffet for instalado e observar as normas de vigilância sanitária
- O local do evento estará disponível para a montagem da estrutura no dia **25/01**, devendo a montagem e o início da operação obedecer ao cronograma previamente estabelecido pela produção do evento, considerar a realização da montagem em período noturno, a partir das 22h, bem como obedecer ao cronograma previamente estabelecido pela produção do evento. A desmontagem, bem como a retirada e o descarte do lixo no local indicado, será de responsabilidade da contratada e se iniciará logo após o término do evento, seguindo o cronograma estabelecido.

2.3. Disposições Gerais:

- É obrigatória a presença de equipe para atendimento da demanda durante o período solicitado, sendo responsável pela reposição dos alimentos e pelo serviço aos participantes e convidados do evento.
- O local da prestação de serviço estará à disposição na data da prestação de serviço para realização prévia de montagem e desmontagem de infraestrutura em horário a combinar.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer:

- Logística de transporte, armazenamento e serviço dos alimentos e bebidas.
- **Alimentos:** O preparo poderá ocorrer no local, desde que a empresa comprove capacidade técnica e operacional para a execução no espaço, bem como a disponibilidade de todos os equipamentos necessários.
Sempre que possível, será priorizado o fornecimento de itens pré-preparados, destinados apenas à finalização no local, não sendo essa condição obrigatória.
- **Equipe operacional responsável pela montagem, reposição e manutenção da organização e limpeza das mesas durante todo o período de atendimento**
- Utensílios e equipamentos de apoio.
- **Materiais** como bandejas, talheres, copos, guardanapos e toalhas de mesa são de responsabilidade da empresa contratada. Descartáveis, deverão ser de boa qualidade e adequados ao serviço.
- **Limpeza** da área utilizada, bem como retirada e descarte dos resíduos gerados, será de responsabilidade da empresa contratada.

2.5. Atenção:

- O número de pessoas poderá variar conforme a previsão de público, considerando – se, para fins de contratação, o quantitativo estimado de 1.200 pessoas para cada tipo de

serviço/modalidade (Coffee e Brunch). Nessa hipótese, serão considerados os preços unitários por pessoa adicional.

➤ É imprescindível comunicar previamente ao Fiscal do Contrato qualquer alteração na quantidade total prevista, a fim de garantir a devida aprovação. Caso o quantitativo se esgote sem solicitação de ajuste, considerar-se-á encerrado o fornecimento.

3. LOCAL E DATA PREVISTAS PARA O EVENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Data prevista para execução do Evento: 26/01/2026, das 08h às 18h.

Local: Sala São Paulo - Praça Júlio Prestes, 16 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01218-020.

Cronograma previsto para execução do serviço:

Visita Técnica: a combinar

Montagem: 25/01/2026, período noturno, em horário a confirmar.

Início operação no dia do evento: 26/01/2026, a partir das 05h;

Desmontagem: 26/01/2026, das 18h às 22h.

*cronograma sujeito a alterações

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes deverão apresentar proposta contendo preços unitários por pessoa por modalidade, que considerem a data do evento, o período (horário de atendimento) e a quantidade prevista de pessoas, informando valores para o público estimado indicados no item 2, contemplando todas as especificações ali descritas.
- 5.2. Todo material, insumos, serviços, taxas, transporte e despesas para prestação do objeto desta chamada deverão estar inclusos na proposta.
- 5.3. Será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços prestados. O valor apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 6 a 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “Chamada Pública CP02/2026 – Contratação de Buffet (Coffee e Brunch) para o Encontro de Gestores 2026 – Mais Gestão SP.”

- a) Os proponentes deverão apresentar proposta contendo preços unitários por modalidade, que considerem a data do evento, o período (horário de atendimento) e a quantidade total prevista de pessoas indicada no item 2, contemplando todas as especificações ali descritas.

- b) Alimentação, uniforme e transporte dos colaboradores da equipe será por conta da empresa contratada.
- c) Transporte por conta da empresa Contratada e deverá estar incluso na proposta.
- d) Será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços prestados. O valor total apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas. Por tanto, deve -se indicar o documento fiscal que será utilizado para fins de pagamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - g) Telefone e e-mail para contato;
- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deve estar constituída há pelo menos 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da chamada, e comprovar experiência em atividades correlatas ao objeto proposto, por meio de portfólios e/ou ou Atestado de Capacidade Técnica que demonstre atuação em eventos com temática e escopo de trabalho semelhantes.
 - b) CNAE vinculado ao seu objeto social compatível com as atividades descritas no item 1.
 - c) Licença de Funcionamento Sanitária válida, nos termos da Portaria SMS/2215/2016;
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada públicas empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.
- c) **Importante:**
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

- d) **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 10.2. AS PROPOSTAS se obrigarão a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência
- 11.5. O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado a exclusivo critério da APAA.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela CONTRANTANTE;
- c) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades, garantindo a execução segura dos serviços e atendendo às recomendações sanitárias relacionadas ao manejo de alimentos (luvas descartáveis, máscaras descartáveis, touca descartável etc.);
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- e) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- f) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- g) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- h) A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.
- i) Os produtos fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo alimento ou bebida servidos.
- j) A exigência acima, no que se refere à Contratada, deverá ser atendida por meio de etiquetas ou placas de identificação discretas, onde conste a data de manipulação e preparo dos alimentos e bebidas, bem como a validade ou data de recomendação para o seu consumo.
- k) Atendimento às recomendações da **Portaria CVS-15/1991** da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, relativa à normatização do transporte e acondicionamento para preservação de alimentos para consumo humano.
- l) A Contratada deverá providenciar o devido transporte e condições de acondicionamento, higiene, entrega e descarregamento dos alimentos, bebidas e demais materiais no endereço indicado na Autorização de Serviço.
- m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Executar os serviços conforme especificações desta Chamada Pública e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para prestação de serviço do item 1.

- 12.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 12.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 12.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 12.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;
- 12.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 12.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 12.10. **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **menor preço**, conforme previsto no regulamento de Compras e Contratações da APAA, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nessa chamada pública.